



QUADRO RESUMO INFORMATIVO 2024

NOVOS REGISTROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 1º - O valor da Anuidade de Pessoa Jurídica poderá ser pago, com descontos, conforme descrito nos incisos abaixo, desde que efetuado o pagamento até a data de vencimento, no **dia 31 de Julho de 2024**:

I – até 02 de Maio de 2024, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito, conforme a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a saber:

a - até 200m² de área: **R\$798,00** (setecentos e noventa e oito reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

b - de 201 a 500m² de área: **R\$1.042,00** (um mil e quarenta e dois reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

c – de 501 a 800m² de área: **R\$1.219,00** (um mil duzentos e dezenove reais), até seu vencimento em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

d – acima de 801m² de área: **R\$1.424,00** (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais), até seu vencimento, em parcela única, ou em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito;

II – de 3 de Maio de 2024 até 31 de Julho de 2024 será cobrado o valor integral de R\$1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) em parcela única, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento, até seu vencimento, ou em até 04 (quatro) parcelas no cartão de crédito.

III – A partir do dia 1º de Agosto de 2024 R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) mais a cobrança dos devidos acréscimos legais, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento, em parcela única, ou com parcelamento através do cartão de crédito até o limite de Dezembro de 2024.

...

Art. 3º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para Registro de Pessoas Jurídicas será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento, conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do artigo 1º desta Resolução.

Resolução Especial nº 13 CREF6/MG 2023